



PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA ESCOLA EB 2,3/S DA CHAMUSCA

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PELA COMUNIDADE EXTRA-ESCOLAR

ANEXO II

1.º

A utilização das instalações sócio-desportivas obedecerá aos horários fixados, tendo em conta o normal funcionamento das actividades escolares (Setembro a Junho), os regulamentos e as determinações aplicáveis.

2.º

Devem ser estabelecidos horários distintos para os dias úteis e para os Sábados, Domingos e Feriados, em função das características dos utilizadores.

3.º

As sessões em dias úteis deverão, iniciar-se às 18H30 e estar terminadas pelas 23H30.

4.º

As sessões aos Sábados, Domingos e Feriados deverão conter-se, em princípio, da seguinte forma: Sábados das 9H00 às 12H30, 15H00 às 18H30 e das 22H00 às 23H30; Domingos e Feriados das 10H00 às 12H30.

- As sessões para realização de jogos federados poderão ocorrer conforme a sua marcação oficial determinar.

5.º

Quando o horário estabelecido não seja preenchido pelos respectivos utentes, a Câmara Municipal da Chamusca pode determinar a utilização das instalações durante esse período por qualquer dos demais utentes ou por outros interessados.

6.º

A título excepcional, e mediante decisão da Câmara Municipal da Chamusca, o horário previamente estabelecido poderá ser pontualmente alargado ou modificado.

7.º

Os utentes devem ser acompanhados de um responsável, que tratará com o encarregado das instalações em tudo o que respeita à sua utilização, designadamente quanto à prévia identificação dos elementos do grupo, verificação dos espaços e equipamentos solicitados para a respectiva sessão conferindo a Ficha 1 (Anexo I) com a Ficha 2 (Anexo II).

8.º

Não é permitida a entrada ou permanência dos utentes nas áreas de prática desportiva com objectos estranhos e ou calçado inadequados à prática desportiva, que possam deteriorar o piso e ou materiais e equipamentos lá existentes.

9.º

É vedado aos utentes, comer, fumar e consumir bebidas alcoólicas nos espaços destinados às actividades sócio-desportivas.

10.º

Nos espaços desportivos é obrigatório o uso de calçado apropriado, e que não seja utilizado no exterior.

11.º

Só têm acesso às arrecadações dos materiais e dos equipamentos, os funcionários e ou o (s) responsável (eis) pela utilização desde que acompanhado (s) pelo respectivo funcionário.

12.º

Os responsáveis pela utilização devem auxiliar os funcionários no transporte e na montagem e desmontagem dos materiais e dos equipamentos requisitados.

13.º

Os responsáveis pela utilização não devem permitir o arrastamento dos materiais e dos equipamentos no solo, de forma a evitar estragos no piso e nos próprios materiais e equipamentos.

14.º

Os utentes devem pautar a sua conduta de modo a não perturbar o normal funcionamento das actividades que porventura estejam a decorrer.

15.º

As entidades responsáveis pelas instalações (Câmara Municipal da Chamusca e Agrupamento de Escolas e Jardins de Infância do Concelho da Chamusca) reservam-se sempre o direito de não autorizar a permanência nas mesmas a utentes que desrespeitem as normas inerentes à sua utilização ou que, de qualquer modo, perturbem o desenrolar normal das actividades.

16.º

Os utentes, e bem assim, as entidades públicas ou privadas através das quais sejam utilizadas as instalações são solidariamente responsáveis por todos os danos nelas causados.

17.º

A manutenção da ordem pública nos espectáculos desportivos realizados em instalações sócio-desportivas previstas neste Regulamento é assegurada nos termos da Lei geral em vigor nesta matéria, sendo a mesma da responsabilidade dos promotores.

18.º

Na realização de espectáculos desportivos ou outros com entrada paga organizados por entidades ou utilizadores compete a estas a emissão e venda dos respectivos bilhetes, lotação máxima 420 lugares, em observância com a legislação em vigor, incluindo o Licenciamento, Policiamento e Bombeiros, devendo as Entidades ou utilizadores fazerem prova inicial e final da Bilheteira junto do Agrupamento

Do valor aprovado 30% deverá reverter como donativo para o Agrupamento Vertical de Escolas e Jardins de Infância do Concelho da Chamusca.

19.º

O acesso às áreas reservadas à prática desportiva só é permitido aos utentes devidamente equipados, ao que o Funcionário do Pavilhão, deve fazer respeitar as regras de utilização e tem o direito de não autorizar a permanência nas instalações de utentes que desrespeitem essas normas de utilização.

Chamusca 28 de Novembro de 2012

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente do AVEJICC,
